Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1509464-66.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Executado: Construces e Comercio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

Vistos.

- 1 Homologo a desistência apresentada pela Fazenda Pública do Estado de Município de São Carlos (fls. 51/52) e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80.
 - 2 Ficam levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários.
- 3 Não obstante a exceção de pré-executividade apresentada, não haverá condenação em honorários, pois não se sabe quem gerou a guia equivocadamente, já que a excipiente menciona que "alguém" erroneamente lançou a nota no GISS On-line e, como regra, quem emite a guia é o próprio contribuinte.

P.I.

São Carlos, 07 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA